

CREDOR: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE - SICREDI CENTRO LESTE RS - CNPJ: 88.471.024/0001-70

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE - CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)

Quadro A - Dados do Financiador e do Veículo Financiador

Nome/Razão Social do Emitente: ANDRE FLORES GOULARTE			
CPF/CNPJ: 002.597.180-84		RG ou Doc Identificação: 9084099234	
Endereço, telefone e e-mail: ERS403, - KM52 - CEP 96500-000 Fone: (51) 9 9850-3801 - Cachoeira do Sul / RS			
Veículo / Modelo: FORD / ECOSPORT SE AT 1.6B		Cor PRATA	Ano / Modelo 2016 / 2016
Placa IXD-4629	Chassis 9BFZB55P6G8581509	Renavam 1080976911	UF Renavam RS
CORRESPONDENTE AUTORIZADO DENER MELO DA ROSA			CPF/CNPJ 10.593.780/1227-00
Dados para Crédito do Correspondente: Banco 748 Agência: 0155 Conta: 19396-2			

Quadro B - Dados do Financiamento			
VALOR DO VEÍCULO FINANCIADO			
1	Valor do veículo à vista	62.320,00	
2	Valor da entrada	6.232,00	
3	Valor do financiamento a creditar para o CORRESPONDENTE: LOJISTA / CONCESSIONARIA / REVENDA	56.088,00	66,47 %
SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO ASSOCIADO			
4	Registro do contrato no Órgão Trânsito (Res. 320 CONTRAN)	450,00	0,53 %
DADOS ABAIXO DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO			
5	Valor a financiar sem impostos	56.538,00	
6	IOF básico, alíq 3,0% financiado	1.616,59	
7	IOF adicional 0,38% financiado (Decreto 6.339/08)	214,84	
8	Total de IOF a financiar	1.831,43	2,17 %
DADOS DA CET - CUSTO EFETIVO TOTAL			
9	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (3+4+7+11)	58.369,43	
10	Taxa de juros mensal	2,02 %	
	Taxa de juros anual	27,12 %	
11	Número de parcelas mensais	36	
12	Valor das parcelas	2.343,76	
13	Valor dos Encargos	26.005,93	30,82 %
14	VALOR TOTAL DEVIDO deste financiamento no ato da contratação (13+14+18)	84.375,36	100 %

15	CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517/07)		
	CET% a.m.	CET% a.a.	
	2,26%	30,78%	
DADOS DO FINANCIAMENTO			
16	Data do Contrato	04/02/2022	
17	Vencimento da Primeira Parcela	05/04/2022	
18	Vencimento da última Parcela	05/03/2025	
19	Número de parcelas mensais	36	
20	Taxa de juros mensal	2,02%	
CAPITAL SOCIAL (conforme LEI Nº 5.764/1971)			
21	Integralização de capital Social para adquirir financiamento em Cooperativa de Crédito, valor já incluso nas custas do contrato a título de antecipação ao Associado.		20,00

Quadro C - Condições Financiamento

1. Objeto: O EMITENTE qualificado no quadro A, chamado de ASSOCIADO, contrata junto a CREDORA COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE - SICREDI CENTRO LESTE RS, CNPJ 88.471.024/0001-70, aqui chamada de COOPERATIVA, esta operação de crédito para financiamento de veículo regida por CCB - Cédula de Crédito Bancária constituída pela Lei 10.931/04. A Concessionária/Lojista/Revenda descrita no Quadro A é prestação de serviços como Correspondente Autorizado nos termos da Resolução 3.954.

2. Ato Cooperativo: A Credora é uma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA, regida pela Lei Nº 5.764/71. E tem como premissa o atendimento ao ASSOCIADO. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do COOPERADO/ ASSOCIADO do quadro social, implicará no vencimento antecipado desta CCB, cujo pagamento integral passará ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

3.Capital Social: Valor de R\$ 20,00 (dois reais) acrescentado no boleto da primeira parcela, sendo entregue ao associado junto com esta CCB de forma impressa para integralização do capital social que é condição de associação a COOPERATIVA para realizar financiamento conforme legislação. Este valor não pode ser financiado. Desta forma, será realizado um adiantado do valor pela COOPERATIVA que será devolvido pelo ASSOCIADO no pagamento do primeiro boleto.

4.Condições de Liberação: A Liberação deste crédito depende da verificação da veracidade e suficiências da informações e dos documentos solicitados na análise de crédito como documentos de identificação, renda, endereço, documentos do veículo, etc.

5.Promessa de Pagamento: O ASSOCIADO (e AVALISTA caso exista) promete (em) pagar à COOPERATIVA, ou à sua ordem, em moeda corrente nos vencimentos acordados no quadro B17 e B18 os valores descritos nesta Cédula na quantidade de parcelas mensais indicadas no quadro B11, que é certa, líquida e exigível correspondente ao valor total financiado do quadro B9, acrescida de todos os encargos do quadro B13, capitalizados diariamente, nos termos da Lei 10.931/04.

6.Forma de Pagamento: O ASSOCIADO opta pela emissão de boletos para pagamento das parcelas, que poderão ser encaminhados impressos para seu endereço, ou via e-mail, ou informe de linha digitável por mensagem se solicitado.

7.Crédito para o Correspondente: O ASSOCIADO autoriza que o valor indicado no quadro B3 seja creditado na conta do Correspondente indicada no quadro A;

8.IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor;

9.Custo Efetivo Total-CET: O valor do quadro B15 é calculado considerando os fluxos das liberações, os pagamentos previstos e todas as despesas associadas à operação de crédito, nas condições vigentes na data de seu cálculo, utilizando como função financeira a Taxa Interna de Retorno;

10.Juros Remuneratórios: Ao principal do quadro B9 serão acrescidos encargos remuneratórios, à taxa efetiva pré-fixada no quadro B10, calculados pela Tabela Price e capitalizados diariamente. No caso de amortização ou de liquidação antecipada, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato (B10). Em caso de não pagamento de qualquer prestação até a data do seu vencimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação desta CCB, importará no vencimento antecipado e imediato de todas as demais, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

11.Juros de Inadimplência/Multa: Em caso de inadimplência, sobre a quantia devida e não paga incidirão: i) Encargos de Inadimplência, calculados pela soma da taxa de juros efetiva mensal (B13) mais juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês); ii) E Multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito apurado (incluindo principal, encargos, reembolsos e outras verbas aqui convencionadas);

12.Cobranças Judiciais e Extrajudiciais: Serão devidas pelo ASSOCIADO (e AVALISTA caso exista) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor devido, e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada. A apuração do valor exato da obrigação, ou seu saldo devedor, representado por esta CCB, será feito pela COOPERATIVA, por meio de Planilha de Cálculo que integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito. Fica AUTORIZADO em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar os valores vencidos em qualquer conta corrente, aplicação financeira ou qualquer outro crédito de titularidade do ASSOCIADO (e AVALISTA caso exista).

13.Regularidade nas Parcelas: Todas as parcelas deverão ser pagas até seu vencimento indicado nesta Cédula na ordem correta dos vencimentos. Em caso de pular uma parcela, o pagamento da parcela seguinte não quita a parcela esquecida, que será objeto de cobrança extrajudicial ou judicial.

14.Garantia: O ASSOCIADO constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA sobre o veículo financiado indicado no quadro A. Fica assegurado através dos prepostos da COOPERATIVA o direito de inspecionar e fiscalizar o bem dado em garantia. Se o valor da garantia reduzir a nível inferior a 110% (cento e dez por cento) do saldo devedor desta dívida, por qualquer motivo, inclusive acidente ou elevação do saldo devedor por débitos de encargos financeiros, poderá ser exigido reforço ou substituição da garantia, que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de carta registrada ou protocolada, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. Esta comprovação do recebimento da carta se dará através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência. Além das hipóteses previstas em lei, esta Cédula poderá ser considerada antecipadamente vencida se o bem financiado for total ou parcialmente vendido, alienado, alterado, cedido, dado em garantia a terceiros ou gravado por qualquer ônus, sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA. A substituição da garantia por qualquer motivo se for aceito para COOPERATIVA terá cobrança de substituição da garantia, aditamento de contrato e despesas de registros.

15.Transferência do Veículo e Registro da Garantia: O ASSOCIADO deverá dirigir-se ao DETRAN para a emissão de novo documento do veículo (CRV/CRLV) no prazo de 30 dias da assinatura desta Cédula sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame conforme normas do respectivo DETRAN. Todo custo de reemissão de documento posterior por não ter realizado este procedimento acima no prazo é de sua responsabilidade. Autoriza também a promover os registros e averbações necessários à formalização da garantia, onde as despesas correrão por sua conta. A baixa dos registros deverá ser solicitada pelo ASSOCIADO após a liquidação da CCB.

16.Considerações Finais: é obrigação do ASSOCIADO manter os dados cadastrais atualizados (endereço para correspondência, telefone, e-mail). Esta Cédula é firmada em duas vias, sendo uma para o ASSOCIADO e outra para a COOPERATIVA que é a via negociável.

17.Foro de Eleição - Fica eleito o foro de local, indicado abaixo, como competente para conhecer quaisquer questões oriundas desta Cédula.

18.Da Adequação À Lei de Proteção de Dados;

A CONVENIADA se obriga a:

a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados da COOPERATIVA DE CRÉDITO e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD");

b) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

c) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e a compartilhá-las com a COOPERATIVA DE CRÉDITO, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

d) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

e) Possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes;

f) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a COOPERATIVA DE CRÉDITO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

g) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, imediatamente disponibilizar pessoal habilitado e a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma alinhada com a COOPERATIVA DE CRÉDITO;

h) Obter a anuência prévia da COOPERATIVA DE CRÉDITO, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Contrato, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da CONVENIADA no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

i) Imediatamente ao final da vigência do presente Contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar à COOPERATIVA DE CRÉDITO essa exclusão de dados, sempre que for solicitada.

Parágrafo Primeiro: Para todos os efeitos legais, a CONVENIADA expressamente declara que:

Parágrafo Segundo: Durante a vigência deste Contrato, a COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá realizar inspeções nas instalações da CONVENIADA, mediante aviso prévio com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de auditar o atendimento pela CONVENIADA das obrigações de conformidade com a LGPD previstas neste capítulo.

() sim ou () não, para autorizar as informações de interesse do Associado pelo WhatsApp pelo (51) 9 9850-3801.

Local de Emissão:

Cachoeira do Sul, 04 de Fevereiro de 2022

EMITENTE/ASSOCIADO
ANDRE FLORES GOULARTE
CPF: **002.597.180-84**

a) Efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

b) Nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo Terceiro: A CONVENIADA isentará a COOPERATIVA DE CRÉDITO de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CONVENIADA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à CONVENIADA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a COOPERATIVA DE CRÉDITO seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Cláusula 19 – Do preenchimento de dados do Beneficiário

19.1. O CORRESPONDENTE se responsabiliza pela coleta e preenchimento dos dados do beneficiário para o qual serão liberados os valores financiados, em autorização de transferência que deverá, obrigatoriamente, estar anexo ao contrato de financiamento realizado.

As demais cláusulas do contrato firmado em 04/02/2022, entre Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais PR/SP e o CORRESPONDENTE, que não sejam contrárias ao disposto no presente aditivo, permanecem inalteradas.

PESSOA FÍSICA

COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE - SICREDI CENTRO LESTE RS

CPNJ: 88.471.024/0001-70

UA - 10726

Dados do Proponente

Nome: ANDRE FLORES GOULARTE

CPF: 002.597.180-84

1. Dados Cadastrais do Proponente**Dados Pessoais**

Nome da mãe: MARIA DE LOURDES FLOES GOULARTE

Nome do pai: RENI ANTONIO BRASIL GOULART

Data de Nascimento: 02/06/1980

Naturalidade: Cachoeira do Sul UF: RS

Sexo: MASCULINO

Estado civil: SOLTEIRO(A)

Nacionalidade: BRASILEIRO(A)

Tipo de documento: CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº de Documento: 9084099234

União Estável:

Orgão emissor: SSP - Polícia Civil

UF: RS

Emissão:

Possui Cidadania(s) ou Residência Fiscal em país(es) diferente do Brasil?

 NÃO

País(es) de cidadania	País(es) de residência fiscal	Número de identificação fiscal - NIF

Renunciou a alguma cidadania?

 NÃO**Endereço Residencial**

Endereço: ERS403, KM52

Complemento: INTERIOR

Bairro: INTERIOR

Município: Cachoeira do Sul

UF: RS

CEP: 96500-000

Situação do Endereço:

E-mail: ANDREFLORESDOULARTE@GMAIL.COM

Residente desde: Menor que 1 ano

Telefone residencial: (51) 9 9850-3801

Dados Profissionais

Ocupação: Produtor rural polivalente na agricultura - conta própria

Empregado desde: 01/2010

Nome/Razão Social: AUTONOMO

CPF/CNPJ:

Logradouro:

Número:

Complemento:

CEP:

Bairro:

Município: CACHOEIRA DO SUL

UF: RS

Referências

Nome: Telefone: Ramal:

Nome: Telefone: Ramal:

Nome: Telefone: Ramal:

Rendimentos

Tipo	Valor	Periodicidade
REMUNERAÇÃO	R\$ 15.000,00	MENSAL

Pessoa Politicamente Exposta - PPE*Declaro que: NÃO

Sou pessoa politicamente exposta, nos termos dos normativos em vigor.

DECLARO, ainda, que comunicarei ao Sicredi qualquer alteração da presente condição.

(*) PPE - Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregados, ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, conforme determina a legislação vigente

Pessoas com Deficiência

- (x) NÃO
- (x) DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e estou de pleno acordo com os termos e condições da presente Proposta, bem como os demais documentos que o integram, cujo inteiros teores li (ou me foram lidos em voz alta), conforme disciplina a legislação vigente.
- (x) Dispensar a leitura da presente Proposta e dos demais instrumentos que o integram, mas DECLARO que os conheço e estou plenamente de acordo com os seus termos e condições.

Declaração de não residente fiscal nos E.U.A

(Preencher somente se renunciou à cidadania americana)

Declaro, sob as penas da lei, que não sou residente fiscal nos E.U.A., pois me enquadrando em uma ou mais das situações abaixo descritas, conforme assinalada(s) por mim.

() Abduí da nacionalidade ou cidadania dos E.U.A., conforme Certificado de Perda de Nacionalidade (Certificate of Loss Of Nationality), emitido pelo Bureau of Consular Affairs do Estado dos E.U.A., anexo a esta declaração.

() Apesar de ter nascido nos E.U.A., conforme declaração anexa, renunciei à cidadania dos E.U.A., (embora ainda não possua o Certificado correspondente) ou não adquiri tal cidadania ao nascer.

Veracidade das Informações

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas e os documentos apresentados à efetivação da presente proposta são autênticos, válidos e corretos responsabilizando-me por eventual desacordo ou falsidade que venha a ser constatada posteriormente. Igualmente, comprometo-me a providenciar a devida atualização dos dados aqui prestados, com a devida comprovação, em até 10 (dez) dias sempre que houver qualquer alteração destes, bem como, sempre que requerido, na forma e no prazo informados pela instituição financeira contratante.

2. Ficha Matrícula e Proposta de admissão

Sr. Presidente:

Solicito minha associação junto a essa Cooperativa de Crédito, apresentando as informações cadastrais que constam neste documento e a proposta de subscrição de capital social abaixo indicada, para apreciação do Conselho de Administração.

- Matrícula:

Aporte Inicial de Capital

Valor da Parcela	Nº de parcelas	Valor a integralizar	Primeiro vencimento	Último vencimento
R\$ 1,00	1	R\$ 20,00	05/04/2022	05/04/2022

Autorização de débito de integralização de capital social

- Conta a ser debitada:

Autorizo, desde já, a programação de integralização de capital na conta corrente de minha titularidade nesta cooperativa, conforme proposta acima. Declaro estar interessado em ingressar no quadro social desta Cooperativa, ter recebido o estatuto social, conhecer seu conteúdo e a ele sujeitar-se no caso da presente Proposta ser aceita. Declaro, também, estar ciente de que o presente pedido de admissão será submetido à aprovação do Conselho de Administração da Cooperativa, concordando desde já em integralizar/subscrever tantas quotas de capital quantas forem necessárias a regular a associação, nos termos e forma definidos pelo Conselho de Administração.

Autorizo, por fim, uma vez admitido como associado desta Cooperativa, que o Livro ou Ficha de Matrícula seja mantido e atualizado de forma eletrônica, inclusive às informações relativas ao histórico de subscrições e retiradas de quotas partes, conforme caso, e referente às distribuições de sobras ou rateio de perdas, procedendo a Cooperativa a atualização do Saldo do capital eletronicamente.

3. Adesão a produtos e serviços**Conta Corrente**

Nº da conta: Data de abertura: 04/02/2022
Carteira: Natureza: INDIVIDUAL

Responsável pela abertura da conta:
Data de encerramento:

Endereço para correspondência

Endereço: ERS403

Bairro: INTERIOR

Complemento:
INTERIORMunicípio: UF: CEP:
Cachoeira do RS 96500-000
Sul

Sicredi Cheque Especial

Estou ciente de que a qualquer momento o Sicredi poderá disponibilizar o limite de crédito Sicredi Cheque Especial sem prévia consulta, contudo para que ocorra a concessão deste recurso eu não poderei ter em meu nome restritivos cadastrais e creditícios. Tenho ciência, também, que caso me seja disponibilizado e não seja meu interesse poderei solicitar o cancelamento do limite a qualquer momento.

Sicredi Seguro Prestamista Cheque Especial

(x) NÃO

Caso escolhida a opção "SIM" no Sicredi Cheque Especial, marcar "Sim" ou "Não" para o Sicredi Seguro Prestamista Cheque Especial.

Sicredi Seguro Prestamista Cheque especial

Aplicam-se as Condições Gerais, Especiais e Contratuais das Apólices no 77.000.088, no 77.000.091, disponíveis nas dependências do Sicredi. A inclusão do Titular na apólice no 77.000.091 estará condicionada à disponibilização da mesma para a Cooperativa de Crédito do Sicredi, à qual o titular está solicitando a sua adesão. Processo SUSEP no 15.005097/2008-18. O valor do Capital Segurado da cobertura de Morte Natural ou Acidental será o limite de crédito do Cheque Especial, assim como o valor do prêmio trimestral a ser debitado corresponderá ao resultado da multiplicação do limite do Cheque Especial pela taxa mensal 0,0522%. O seguro vigorará até o término do prazo do contrato do Cheque Especial ou até a idade de 70 (setenta) anos do segurado, o que ocorrer primeiro, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice e desde que o pagamento das mensalidades esteja em dia, de acordo com o Contrato da Apólice em poder do Estipulante.

Cesta de Relacionamento

Cesta contratada: ISENTA

Vencimento:

Declaração de propósito

Em cumprimento às disposições estabelecidas na Circular 3.461 do Banco Central do Brasil relativa às regras e controles visando a prevenção à lavagem de dinheiro, bem como em aderência às demais normas dos órgãos reguladores do Sistema Financeiro, declaro os propósitos e a natureza da relação de negócios que pretendo manter com a Cooperativa qualificada nesta proposta:

- Movimentação de Conta Corrente (débito / crédito / transferências / depósitos em espécie);
- Utilização de meios de pagamento (cheque / cartão de débito / cartão de crédito / cobrança / débito em conta / internet banking / outros);
- Operações de Investimentos;
- Contratação de Empréstimos, Financiamentos, Repasses e/ ou Operações de Arrendamento Mercantil;
- Operações de Câmbio
- Operações de Mercado de Capitais de Corporate
- Operações de Derivativos

* Para Operação de Derivativos é necessário coletar assinatura no Termo de Ciência e Risco. Para isso, a Tesouraria do Banco Cooperativo Sicredi deve ser contatada formalmente pelo seu Gerente de Negócios. Declaro: i) que tenho ciência da legislação vigente sobre os Crimes de Lavagem de Dinheiro; ii) que a movimentação financeira desta conta está atrelada aos propósitos ora declarados; e iii) que havendo qualquer mudança de propósito e natureza de relação de negócios, comunicarei imediatamente e formalmente ao Banco/Cooperativa.

Autorização

Autorizo(amos) as sociedades que integram o Sicredi, assim consideradas aquelas que possuem a marca Sicredi em sua denominação social, a ter acesso às informações sobre débitos e responsabilidades por garantias constantes em meu(nosso) nome, perante Instituições de crédito e registradas no Sistema de Informações de crédito do Banco Central (SCR), no SISBACEN ou nos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, conforme normas em vigor, bem como, que efetuem a troca de informações com sistemas positivos e negativos de crédito externos, junto a entidades que procedem registros de informações de crédito, inclusive junto à SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A.

Autorizo a instituição financeira contratante e as pessoas jurídicas que integram o Sistema Sicredi, a fornecerem este formulário, seus anexos, as informações deles constantes, bem como os dados financeiros relativos à conta e aos investimentos às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na(s) jurisdição(jurisdições) na(s) qual(is) o(s) proponente(s) tenha(m) nascido(s), ou das quais é(são) cidadão(s), nacional(is) ou residente(s).

Cláusulas e Condições Gerais

PESSOA FÍSICA

Ao assinar esta Proposta, sujeita à aprovação pelo Sicredi, eu (nós) titular(es) proponentes, estou(amos) aderindo às Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósitos, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Física e Jurídica, registrado em 01/12/2017, sob o nº. 74058, no 3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Alegre/RS, que me (nos) igualmente disponibilizado em sicredi.com.br. De igual modo, ao optar pela contratação dos produtos e/ou serviços acima especificados, mediante adesão com a marcação de um "X" na quadricula "SIM" correspondente, DECLARO(AMOS) ter lido, compreendido e aceitado todas as cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço do Sicredi. Manifesto(amos) minha (nossa) adesão às cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço escolhido. TODOS os instrumentos referidos acima, como também os Dados Cadastrais e Proposta de Admissão - Sicredi Pessoa Física, integram a presente Proposta, devidamente assinada pelo(s) proponente(s), formando um único todo e indivisível, e à disposição dos titulares nas dependências do Sicredi.

4. Assinaturas**Assinatura do 1º proponente**_____
Nome: ANDRE FLORES GOULARTE_____
Nome: ANDRE FLORES GOULARTE**Conta:** _____ **Telefone:** (51) 9 9850-3801 **Data:** 4/2/2022 **Natureza da Conta:** INDIVIDUAL**5. Uso da Unidade de Atendimento****Testemunhas**_____
Nome:**CPF:**_____
Nome:**CPF:****Assinaturas**

Responsabilizamo-nos pela exatidão das informações prestadas, é vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ e de outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação da legislação vigente.

Assinatura e carimbo do Gerente_____
Assinatura e carimbo do Responsável pela Abertura da Conta_____
Nome: ANDRE FLORES GOULARTE_____
CPF: 002.597.180-84_____
Assinatura do Presidente



**Ficha Matrícula
Pessoa Física**

Matricula

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE - SICREDI CENTRO LESTE RS

CNPJ
88.471.024/0001-70

Dados da Pessoa

NOME
ANDRE FLORES GOULARTE

CPF/CNPJ
002.597.180-84

Identidade
9084099234

Data de emissão
30/11/0002

Orgão Exp. / UF
S / SSP

Estado Civil
Solteiro(a)

Filiação
RENÍ ANTONIO BRASIL GOULART / MARIA DE LOURDES FLOES GOULARTE

Nacionalidade
BRASILEIRO

Profissão
Empresario

Endereço Residencial

Logradouro
ERS403

CEP
96500-000

Bairro
INTERIOR

Município
Cachoeira do Sul / RS

Data de Admissão: __/__/____

Número de Cotas Capital subscritas e integradas: _____

Assinatura do Associado

Assinatura do Presidente

Desligado em: __/__/____ pelo motivo: () Demissão () Eliminação () Exclusão

Assinatura do Demissionário

Assinatura do Presidente

Observação